



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5567/2023		
Ementa Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.		
Data da Norma 11/10/2023	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 169/2023 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.567, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 465/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
	7	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	9	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	300.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	80.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	69	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos	50.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	70	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos	70.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral	-50.000,00	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
18	10.301.0004.2103.0000		SAMS -Atenção Básica - Medicina	-1.000,00	
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINDO – PESSOAL Civi	F.R. Grupo: 0	01
	01		Tesouro		
	310	000	Saúde Geral		
19	10.301.0004.2103.0000		SAMS -Atenção Básica - Medicina	-100.000,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	01
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
24	10.301.0004.2103.0000		SAMS -Atenção Básica - Medicina	-50.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
40	10.301.0004.2511.0000		PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SAMS	-40.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
52	10.301.0004.9031.0000		Alimentação adequada e saudável	-200.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
68	10.303.0004.2106.0000		SAMS – Suporte Profilático e terapêutico	-1.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
83	10.304.0004.2500.0000		CAPS-A/D	-1.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01
	01		TESOURO		
	110	000	SAÚDE-GERAL		
93	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica	-1.000,00	
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINDO – PESSOAL Civi	F.R. Grupo: 0	01
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
95	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica	-35.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	004	Ministerio da Saude - Epidemiologica		

LEI ORDINÁRIA Nº 5567/2023- Recebido em 19/10/2023 14:03:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro. Para validar o documento leia o código QR ou acesse http://20176.43.83.8081/sag/contfmr_assinatura e informe o código 43F2-4D48-F164-4DB9.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





96	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-35.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 004	Ministerio da Saude - Epidemiologica				
99	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
104	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-10.000,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R. Grupo:	0	01
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
113	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-25.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 11 de outubro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 19/10/2023 10:33



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 19/10/2023 10:33



LEI ORDINÁRIA Nº 5567/2023- Recebido em 19/10/2023 14:03:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse http://201.76.43.83:8081/sagl/conferir_assinatura e informe o código 43F2-4D48-F164-4DB9.

